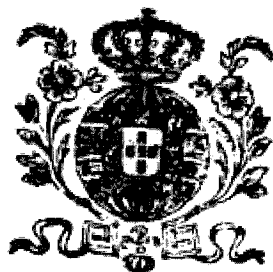


GAZETA



DO RIO.

BAHIA.

Cópia da Acta da Camara da Villa da S. Francisco de Sergipe do Conde em Sessão Extraordinaria de 29 de Junho passado.

A OS 29 dias do mez de Junho de 1822. Nesta Villa de S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde, e Casas da Camara della, em Meza de Vereação, sendo presente o Doutor Juiz de Fôra Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, e os Vereadores o Professor Pedro Antônio Neto Cavalcante, e os do anno preterito o Capitão Antonio José Ferreira, o Capitão Manoel Athanasio d'Azevedo, o Procurador actual Antonio Felis Henrique de Menezes, comigo Escrivão da Camara, para effeito de proceder-se a Sessão extraordinaria a requerimento da Tropa de Cavallaria, e Infantaria Miliciana, Ordenanças, e de mais Cidadãos, que todos se achavão presentes, e reunidos na Praça, sendo ali foi offerrecida por parte de todos as seguintes representações — A Tropa, e Cidadãos desta Villa, e seu Districto, desejando no deploravel estado de fermentação, em que se acha tanto a Cidade, como o Reconcavo da Bahia, prevenir, que algum espirito mal intencionado mova o Povo a romper em excessos anarquicos, ou a desviar-se do Systema Monarquico-Constitucional, que temos jurado manter, cujo perigo em verdade he eminente; sendo como estão convencidos, de que nenhum outro meio ha mais efficaz para tranquillisar o espirito publico, do que seja satisfazer ao voto geral, que tem por fim — Reverter a Regencia de S. A. R. o Senhor D. Pedro d'Alcantara, Principe Real, e annuir á Causa abraçada pela maioria das Provincias do Sul, e Norte do Brasil — Como já pela Camara, e Cidadãos desta Villa foi declarado na Sessão extraordinaria de 20 do corrente mez, em resposta aos quesitos dos Nossos Illustres Deputados, requerem a este Nobre Senado, que declare para a todo tempo constar. 1.º Que esta Villa, e seu Districto se considera desde já unida á Causa adoptada pelas Provincias colligadas do Brasil. 2.º Que os seus Habitantes reconhecem a S. A. R. o Senhor D. Pedro d'Alcantara, Principe Real do Reino Unido, como Regente Constitucional do Brasil por Seu Augusto Pai El-Rei o Senhor D. João VI., e o Acclamão Seu Perpetuo Defensor. A' vista do que o Doutor Juiz de Fôra Presidente, mandou ler pelo Procurador deste Senado os dois precedentes artigos ao Povo, e Tropa, que presente era, e saber se era aquella expressão da

sua vontade: responderão todos unanimemente que sim, e repetirão com grande enthusiasmo os seguintes Vivas — Viva Nossa Santa Religião, Vivão as Cortes Geracs da Nação, Viva El-Rei o Senhor D. João VI. Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Viva o Principe Real o Senhor D. Pedro d'Alcantara, Regente Constitucional Protector, e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil — Viva a União dos trez Reinos Unidos de Portugal, Brasil, e Algarves — Vivão os nossos Irmãos de Portugal, e do Brasil. E para que isto conste, concordarão todos, que se fizesse a presente acta, e requererão, que della se transmittisse huma copia authentica á Junta Provisoria do Governo da Provincia, para o fim de lhe constar, que os Cidadãos desta Villa, e seu termo não alterão o seu regimen actual, e administração desta Provincia, e que darão sómente este passo para manifestar de hum modo geral, e solemne a sua vontade; de sorte que esperão, que esta sua resolução em vez de ser desapprovada, seja o contrario digna de louvor, não só porque tem por base a opinião publica do Brasil, e o voto unanime deste Districto, e da Provincia, já de sobejo pronunciada, e reconhecida pela mesma Junta; mas tambem porque foi tomada a fim de acalmar a effervescencia, e confusão, que agitava o Reconcavo.

De que para constar mandou o dito Presidente fazer esta acta, em que assignou com os ditos Vereadores, e Procurador, e comigo Escrivão, e Cidadãos abaixo assignados, e eu Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, Escrivão da Camara o escrevi.

Seguem-se as assignaturas da Camara, da Officialidade da Cavallaria, Infantaria Miliciana, Ordenança, Nobreza, e Povo.

Da Camara desta Villa de S. Francisco á Excellentissima Junta de Governo da Bahia.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. — He do nosso dever levarmos agora mesmo á respeitavel presença de VV. Ex. por copia authentica o Termo, que na Vereação á que extraordinariamente hoje se procedeu, se acaba de lavar. D'elle será constante a VV. Ex. que não podia deixar esta Camara de annuir ao voto geral dos Habitantes desta Villa, e seu Territorio, manifestado tão curialmente na Petição que lhe foi apresentada; protestando porém, que permanceremos sempre sujeitos ás determinações dessa Excellentissima Junta, na mais restricta obediencia ás Leis existentes, e inconclusão á Sagrada Causa Constitucional, e indissolúvel

união dos 3 Reinos de Portugal, Brasil, e Algarves. Deos Guarde a VV. Ex. Villa de S. Francisco em Camara de 29 de Junho de 1822. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Presidente, Pedro Antão Neto Calvacante, Vereador mais velho, Antonio José Ferreira, Manoel Atanasio de Azevedo, Antonio Felis Henrique de Menezes, Procurador.

Do Capitão Mór da mesma Villa á mesma Ex.^{ma} Junta do Governo.

Não obstante haver já a Camara desta Villa officiado a VV. Ex. ao mesmo assumpto; julgo com tudo do meu dever render particularmente por mim Parte a VV. Ex., que a instancias dos habitantes desta Municipalidade me encorporei na Petição, que foi appresentada em a Vereação extraordinaria d'hoje para se manifestar ser o voto geral destes Povos o serem restituídos á Regencia do Senhor Principe Real; perseverando-se na obediencia ao Augusto Congresso da Nação, e a El-Rei o Senhor D. João VI., no respeito as Authoridades da Provincia, na obediencia das Leis existentes, mantida sempre a União dos tres Reinos em conformidade tulo do que juramos, quando gloriosamente abraçamos a Santa Causa da Constituição. Deos Guarde a VV. Ex. Villa de S. Francisco em 29 de Junho de 1822. Ilustrissimos e Excellentissimos Senhores da Junta Provisoria de Governo da Bahia. — Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, Capitão Mór das Ordenanças da Villa de S. Francisco.

SANTA CATHARINA.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa do Desterro.

Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A 28 de Julho proximo passado, recebeu a Junta do Governo Provisorio da Provincia de Santa Catharina a Regia Portaria de 21 de Junho do anno corrente, em que vinhão inclusos o Decreto de 3 do mesmo mez, as Instrucções, a que elle se refere, as Proclamações de Sua Alteza Real, e as Representações, que se levarão á Sua Augusta Presença; acompanhando tambem vias do Officio expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino ás Camaras das Villas de S. Francisco, Laguna, e Lages, as quaes torão logo enviadas a seus destinos.

Em cumprimento do que Sua Alteza Real Determina na referida Portaria, remetteu esta Junta do Governo ao Ouvidor da Commarca, e ás Camaras designadas para serem cabeças de Districtos nesta Provincia, copias do citado Decreto e Instrucções, recomenlando a execução do que n'elle e nellas he prescripto, e offerecendo-se a prestar, para este fim, todos os auxilios, que d'ella dependerem; pelo que espera, que em breve tempo se effectuará a eleição do Deputado, que a Provincia tem de mandar á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa.

A Junta do Governo ousa ufanar-se na Augusta Presença de Sua Alteza Real, de que ella merece a confiança, com que o Mesmo Senhor a honra, e desempenhando-a, dará todas as provas, que puder da sua inabalavel adhe-

ção á causa sagrada do Brasil, e concorrerá constantemente, quanto n'ella couber, para que seja conservada, e mantida a união de todas as suas Provincias, da qual depende a felicidade de toda a Nação. E a Junta não duvida asseverar que identicos sentimentos animão em geral os habitantes da Provincia, que, amantes do socego, e da boa ordem, não são menos zelosos dos verdadeiros interesses da Patria, desejando que este Reino conserve intacta a sua Dignidade, e occupe entre as Nações o Lugar, que lhe compete por sua localidade, vastidão, productos, e população, possuindo de mais a preciosa vantagem de ter á frente do seu Governo o Principe Immortal, que para gloria, e felicidade sua tão digna e sabiamente o rege.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa do Desterro 5 de Agosto de 1822.

Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros. — O Presidente Jacinto Jorge dos Anjos Correia; o Secretario José da Silva Matra, João de Bitancourt Pereira Machado e Souza, Francisco Luiz do Livramento, Joaquim de Santa Anna Campos.

S. P A U L O.

Discurso recitado na Sella da Camara da Cidade de S. Paulo, pelo Bacharel Manoel Joaquim d'Ornellas em o 1.º de Julho do corrente anno de 1822, por occasião de serem convocados a ella os Cidadãos da mesma Cidade, para declatarem os seus sentimentos sobre a convocação de Cortes neste Reino do Brasil, em virtude da Carta, que a Camara da Corte, a Cidade do Rio de Janeiro dirigio a este respeito a todas as Camaras da Provincia de S. Paulo.

Salus Populi, prima Lex esto.

Briosos e honrados Conciudadãos, a causa por que hoje nos achamos congregados neste lugar, he a mais justa, e a mais importante, porque ella tem por objecto a salvação, o o bem ser de todo o Brasil.

O Brasil não he a minha Patria, quanto ao meu nascimento, porque eu não nasci no Brasil; mas he a minha Patria, já porque eu vivo no seu seio, já porque a Patria do homem de letras he o Mundo inteiro, e he por isso que eu devo cooperar com todos os meus esforços para o seu maior bem. Eu advogo a causa do Brasil, porque ella he fundada na razão, e na justiça, e por consequente não posso ser-vos suspeito.

A convocação pois de Cortes no Brasil, já Decretada por S. A. R. seu Augusto Regente, e Perpetuo Defensor, he o unico antemural capaz de o pôr a salvo dos grandes males, que lhe estão imminentes das Cortes de Portugal, e he ao mesmo tempo o meio mais poderoso e efficaz, para que o Brasil conserve a sua Dignidade, e chegue na serie dos tempos a ser hum dos mais poderosos, e afortunados Imperios do Universo, pelas immensas vantagens, com que tão liberalmente o enriqueceu a Natureza.

ressa. Eis-aqui, Senhores, o que proponho demonstrar-vos no presente Discurso.

He huma verdade incontestavel, que o Soberano Congresso de *Portugal* tem procurado todos os meios de escravizar o *Brasil*, e reduzi-lo a hum estado de Colonia, ainda mais abjecto do que aquelle, a que antes estava reduzido; não obstante achar-se hoje elevado á Cathegoria de Reino. São muitas as provas, que o mesmo Soberano Congresso nos subministra a este respeito pelo seu injusto comportamento para com o *Brasil*. Lembremo-nos dos barbaros Decretos, por onde se procurou roubar-nos o Augusto Principe Regente, unico Penhor da nossa segurança, e o unico Asylo nos nossos males e calamidades, e se mandou abolir todos os Tribunaes da Corte do *Brasil*, aonde com menos custo, e menos incommodo hiamos buscar a ultima e final decisão dos nossos negocios, quer forenses, quer graciosos, para a hir-mos procurar a mais de duas mil legoas de distancia, ao travez das ondas, e á descripção dos ventos, com grande risco de nossas vidas, e consideraveis despesas, só a fim de se subjugar o *Brasil* a *Portugal*, negando-se ao *Brasil* com a maior perfidia aquillo mesmo, que *Portugal* pretendia se lhe concedesse, quando a Sêde da Monarchia estava no *Brasil*. Lembremo-nos da criação de trez Authoridades independentes humas das outras, e só sujeitas ao Governo de *Portugal*, quaes o Governo Provincial, hum Governador das Armas, escolhido d'entre os *Europeos*, e a Junta da Fazenda Nacional; como se hum Governo sem dinheiro, e sem força armada á sua disposição podesse ter persistencia, e não ficando subordinadas ao Governo Provincial as duas outras Authoridades, se não houvessem de chocar entre si, e não resultassem deste choque as luctuosas e tristissimas consequencias, que ha pouco se experimentarão na Cidade da *Bahia*, e tem envolto em luto e pranto a maior parte de seus habitantes. Lembremo-nos de que se mandou recolher para *Portugal* todos os vasos, trem, e aprestos de guerra existentes no *Brasil*, e se prohibio debaixo de pena de confiscação, que para cá se transportem munições, e petrechos da mesma guerra, privando-se por este modo ao *Brasil* dos meios indispensaveis para a sua natural, e inauferivel defeza. Lembremo-nos finalmente de que se enviou hum grande numero de Tropas *Europeas* para varias Provincias do *Brasil*, que as não pedirão, só com o sinistro e perverso intuito de as ter mais bem subjugadas a *Portugal*. Digão-no o *Rio de Janeiro* e *Pernambuco*.

Tudo isto, Senhores, prova sobejamente, que todo o fim das Cortes de *Portugal* he escravizar o *Brasil*, e tirar d'elle todas as vantagens possiveis para sua unica prosperidade com total degradação dos habitantes do *Brasil* seus Irmãos, e privação da igualdade de direitos, que de justiça lhes compete, como Cidadãos do mesmo Imperio, e Filhos do mesmo Pai commum.

Notemos mais, Senhores, que sendo os Deputados *Europeos* do Soberano Congresso de *Portugal* em muito maior numero, que os do *Brasil*, forçosamente se ha de decidir sempre o que quizerem os primeiros, apesar dos esforços dos segundos. Logo o unico remedio a tantos males

he o fazerem-se Cortes no *Brasil*; donde, combinados os interesses dos *Portuguezes* de ambos os Hemisferios, se estabeleça por convenção com os de *Portugal*, 1.^o as justas condições do Pacto Social, com que o *Brasil* deve conservar-se unido a *Portugal*; 2.^o quaes os artigos da Constituição de *Portugal*, que são indistinctamente adoptaveis ao *Brasil*, e quaes os que necessião de ser modificados para lhe poderem ser applicaveis. Mas nada disto se pôde fazer sem que haja hum Corpo Legislativo *Brasileiro*, que o Reino do *Brasil* tem todo o direito de criar, assim como *Portugal* criou o seu. Além disto os costumes, e as circumstancias locais da *Europa* são muito differentes dos costumes e circumstancias locais do *Brasil*. Costumes e climas diversos exigem tambem huma diversa Legislação, e em consequencia deve haver huma particular Legislação *Brasileira*, que ninguem melhor a pôde estabelecer, do que os proprios Nacionais do *Brasil*, a quem são tão familiares esses costumes e circumstancias locais do seu Paiz. He só assim que poderão florecer a Agricultura, o Commercio, a Navegação, e as Artes no *Brasil*, a fim de que este possa conservar dignamente a Cathegoria de Reino, a que o elevou o Augusto Monarcha Reinante, e chegue no devido tempo a representar entre as Nações a mais brilhante figura, de que he capaz, occupando o lugar, que lhe compete no Quadro Politico das outras Potencias da terra.

Tenho-vos portanto demonstrado, que a convocação de Cortes no *Brasil* he o unico meio seguro de o salvar dos males, que o ameaçao, e tambem o mais adequado para elle conservar a sua dignidade, sustentar a sua independencia contra o vergonhoso jugo, que tão injustamente se procura impor-lhe, quebrar os ferros da escravidão, com que se intenta mantello, manter a duravel e indissolúvel união, que elle dezeja ter com *Portugal* sem a menor quebra dos seus direitos, e subir ao maior auge de grandeza, de prosperidade, e de gloria, de que he susceptivel o seu vasto e fertilissimo Continente.

Este foi, he, e será sempre o meu voto, se a materia de que tratamos admitisse discussão, mas como a não pôde admitir, porque já se acha decretado a convocação de Cortes no *Brasil* a pedido de outras Provincias, cumprenos sómente unir á ellas, e bem dizer o aureo Decreto, que a determinou, dirigindo ao Nosso Augusto Regente, e Perpetuo Defensor mil sinceros agradecimentos por hum tão extraordinario, e incomparavel beneficio, o maior certamente de tantos, que elle tem feito a este Reino do *Brasil*, e por onde lhe tem dado as mais decisivas provas do seu amor, e da sua estima até ao ponto de se appellidar Filho do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo, alias recahiria sobre esta Capital da Provincia de *S. Paulo* a mais feia e terrivel nota, que o tempo, que tudo consome, nunca seria capaz de apagar, antes com grande descredito dos *Paulistas*, ver-se-hia apontada em caracteres de ferro na Historia das Nações do Universo para ser lida com grande asombro, e indignação pelos nossos vindouros.

S. Paulo, Patria de Herbes, não te afastes das pizades dos teus Illustraes Progenitores; segue

a estrada da honra e da virtude ; e tem por primeiro timbre e brasão de tuas acções a respeitosa obediencia, que sem a menor hesitação

deves tributar às Ordens do Augusto Regente, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, que te protege. —

Manoel Joaquim de Ornellas.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — *Londres* pela *Coronha* ; 3 mezes ; B. *Ing. Wellington*, M. *José Bryant*, carne, vinho, e outros generos ; segue para a *Nova Holanda*. — *Hull* ; 81 dias ; B. *Ing. Thetys*, M. *John Carlill*, C. ao M., louça e fazendas. — *Hanfleur* por *Pernambuco* ; 60 dias ; B. *Fr. La Perle*, M. *Goutier*, C. a *Lezan Viall*, trigo, sal e fazendas. — *Cabo Frio* ; 3 dias ; L. *Santa Cruz Brasileira*, M. *João Dias Pinto*, C. ao M., milho e feijão. — *Dito* ; 2 dias ; L. *Crneição*, M. *Manoel Caetano de Barcellos*, C. ao M., milho, farinha e feijão. — *Capitania* ; 4

dias ; L. *Penha*, M. *João da Victoria Lira*, C. a *Narciso José Teixeira*, fio de algodão. —

S A H I D A S.

Dia 2 do corrente. — *Filadelphia* ; G. *Amer. Hoppe*, M. *Richard Shippen*, café, assucar e sebo. — *Havre de Grace* ; *Patash. Fr. Ste. Elienne*, M. *Drouaud*, café. — *Rio Grande* ; S. *Firmeza*, M. *Matheus de Mello*, lastro. — *Monte Video* por *Santos* ; S. S. *Domingo. Entas*, M. *Manoel Gonçalves da Costa*, assucar e tabaco. — *Laguna* ; S. *Boa União*, M. *José Silveira do Nascimento*, lastro.

A V I S O.

Os dias 28, 29, e 30 de Junho do corrente anno devem marcar na Historia humana pagina brilhante aos applicados da Capella de *S. Gonçalo* das Aboboras, Filial da Freguezia do *Curral d'El-Rei* na Provincia de *Minas Geras*. Oxalá eu soubera apapar pennas para escrever dignamente producções de genios Patrioticos, Constitucionaes, e adoradores do melhor dos Principes, do Immortal Regente do *Brasil*. Já cansados de soffrer os motivos de huma demora, que muito os affligia desde que *S. A. R.* chegára a *Villa Rica*, quando apenas cessarão, se virão então brotar e patentear á face do Publico os sentimentos, que nutirão os seus corações. Foi em a noite do sobredito dia 28, que derão principio por huma espontanea, geral, e brilhante illuminação, repetida nas de 29 e 30, distinguindo-se principalmente a segunda por hum passeio formado de selectos arvoredos, o qual abrangendo perfeição, ordem, e proporção offercia ao sensato Cidadão espectador hum tocante objecto de admiração, accrescida com indizível prazer pela concertada musica, contradanças, e grande numero de Cidadãos, que o povoavão : não bem havia tempo para se ver tambem os muito fogos, que ao ar se arrojavão, cuja grande variedade, e artificio sós erão assás para atrahirem todas as attensões, e para que melhor se possa fazer huma idéa da grandeza desta noite, que será celebre na posteridade ainda a mais remota, apparecerão finalmente alguns Vates, que pela sua facundia bem mostravão terem bebido da *Hippocrene*, e que erão legitimos subditos de *Apollo*, tomarão a peito, e dignamente entoarão os louvores do Immortal Principe Regente, Defensor Perpetuo do *Brasil*. No dia 30 pelas 11 horas da manhã principiou-se a celebração do tremendo sacrificio em o Templo daquelle lugar, onde se ajuntarão Cidadãos de todas as classes, e a elle assistirão com profundo respeito, e cordial devoção, sendo celebrante o Reverendo Coadjutor da respectiva Freguezia *Luiz Honorato da Silva* no impedimento do actual Reverendo Vigario, Ministros, o Reverendo *José Soares Diniz*, Coadjutor da Freguezia de *Santa Luzia*, cuja abundancia de Religião, Patriotismo, e honra o havia impellido a vir da distancia de 7 legoas a ter parte naquelles actos de seu Paiz natal, e o Reverendo *Manoel Roberto da Silva Diniz*, natural daquelle mesma applicação. Foi evidente o prazer e devoção do Reverendo Capellão *Joaquim José de Alvarenga*, e mais Clero, que assistirão a aquella solemnidade, da qual a perfeição em *Liturgia*, e entoado canto não só nos Ministros do Altar, mas tambem na concertada musica faria a qualquer dizer, que a Capella de *S. Gonçalo* da contagem bem emulava huma Cathedral. Pelas 4 horas da tarde do mesmo dia concorrerão ao mesmo Templo o Clero, e mais Cidadãos, e alli o Reverendo *Manoel Francisco da Silva Diniz* recitou huma eloquente Oração, em que provou que a regeneração e mais bens desta Provincia vindos de Deos, o Instrumento delle fora o Principe Regente do *Brasil*, depois da qual seguiu-se a entoação do Hymno *Te Deum* alternada pelo Clero e musica, ao que finalisou huma salva Real de 21 tiros, e seguida dos Milicianos de Cavallaria, e Infantaria Commandados pelo Capitão de Cavallaria *Manoel Alves da Silva*, assistindo a todos estes actos o Corpo de Ordenança, do qual e dos Milicianos o brilhantismo era digno de notar-se, assim como a disciplina destes, que parecia não discrepar de militares da tropa de linha. Ao anoitecer a repetição do mesmo das duas noites antecedentes não podia ser fastidiosa, marchando além disso pelas ruas os Milicianos, e fazendo alto de distancia em distancia davão descargas. O geral entusiasmo em alguns dos Cidadãos produzio tal effeito, que os obrigou a derramar lagrimas, sendo inda mais para admirar, que a puerilidade com huma grande abundancia de coração bradasse, Viva o Nosso Principe Regente Constitucional ! Viva o Centro Commum de União de todo o *Brasil* ! Viva Quem nos livrou da morte ! Viva o Defensor Perpetuo do *Brasil* ! Viva o Nosso Pai commum. Nestes actos praticados pelos supramencionados deve-se notar, que se distinguirão o Reverendo Capellão *Joaquim José de Alvarenga*, o Sargento Mór *Thomé da Rocha Machado*, o Capitão *Manoel Alves da Silva*, o Capitão *Manoel Antonio Diniz*, o Capitão *Joaquim da Rocha Machado*, o Alferes *José Clemente da Rocha Machado*, o Licenciado *Manoel Alves de Macedo*, o Alferes *Manoel João*, o Tenente *Antonio Rodrigues da Fonseca*, o Sargento *Francisco Antonio Teixeira*, *Joaquim Francisco da Silva Diniz*.